



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Brusque

PORTARIA Nº 077/2014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CÂMPUS BRUSQUE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.077/2013, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia e outros;

CONSIDERANDO o interesse público de compatibilizar a jornada de trabalho do I.F. Catarinense com os órgãos públicos que adotam igualmente o horário de verão.

CONSIDERANDO o seguimento aplicado na reitoria, da necessidade de racionalizar e de compatibilizar a jornada de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a jornada de trabalho dos servidores do IFC Câmpus Brusque, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, entre os dias 15 de dezembro de 2014 a 30 de janeiro de 2015.

Art. 2º DETERMINAR ponto facultativo no IFC Câmpus Brusque nos dias 24 e 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º DETERMINAR recesso no IFC Câmpus Brusque nos períodos abaixo:

I – 1ª Semana, período de 22/12/2014 à 26/12/2014.

- a) 22/12/2014 – 8 Horas a compensar;
- b) 23/12/2014 – 8 horas a compensar;
- c) 24/12/2014 – Ponto Facultativo;
- d) 25/12/2014 – Feriado Nacional;
- e) 26/12/2014 – 8 Horas a compensar.



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Câmpus Brusque

Rua Hercilio Luz, 373
Centro, BrusqueC/SC
CEP: 88350-301
(47) 3354-2095 / 3396-0080
falecom@brusque.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Brusque

II – 2ª Semana, período de 29/12/2014 à 02/01/2014.

- a) 29/12/2014 – 8 Horas a compensar;
- b) 30/12/2014 – 8 horas a compensar;
- c) 31/12/2014 – Ponto Facultativo;
- d) 01/01/2014 – Feriado Nacional;
- e) 02/01/2014 – 8 Horas a compensar.

Art. 4º DETERMINAR que a compensação dos horários dispostos nos artigos anteriores, deverá ser realizado entre os dias 03 de dezembro de 2014 a 31 de março de 2015, no máximo 02 (duas) horas por dia, devendo haver rigor no cumprimento da compensação e no controle de frequência dos servidores por parte da chefia imediata.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se


ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JÚNIOR
Diretor Geral Pro Tempore

